



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Nº. CONTROLE SICOM: 045/2023
CONVÊNIO Nº. 004/2023

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR - BARRETOS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº LEI Nº 1.906, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512 – Centro, nesta cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.764/0001-48, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **WESLEY DE SANTI DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.906.406-34, portador da identidade RG M-3652992 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 10.547.985.0001/23, neste ato representado por **REGINALDO AFONSO DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Saúde, Gestor do SUS, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.155.806-30 e portador do RG nº. M-645071 SSP/MG doravante denominada de **CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO PIO XII**, com sede na Rua 20, n.º 221, Centro, Barretos/SP, CEP: 14780-070 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.150.352/0001-12, neste ato representada pelo Presidente **HENRIQUE DUARTE PRATA**, brasileiro, pecuarista, inscrito no CPF sob o nº. 398.234.078-00, portador da cédula de identidade 4.897.609-X SSP/SP, doravante denominada de **CONVENENTE**,

com fundamento no artigo 116, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações, **RESOLVEM** celebrar o presente convênio, conforme autorização da Lei nº 1.906, de 19 de dezembro de 2022, art. 1º, item IV, subitem IV.5, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a cooperação mútua entre os partícipes com o objetivo de transferir e acompanhar a aplicação dos recursos, conforme previsão expressa Lei nº 1.906, de 19 de dezembro de 2022, seguindo parâmetros dispostos no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 – DA CONVENENTE:

2.1.1 – Possibilitar, gratuitamente, o acesso a todos os serviços prestados pela entidade convenente, nos termos do Plano de Trabalho e das normas impostas pelo SUS;

2.1.2 – Participar de reuniões e cursos de capacitação propostos pelo **CONCEDENTE**;

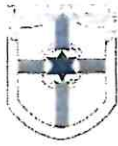
2.1.3 – Restituir eventual saldo remanescente de recursos ao **CONCEDENTE**, na data de conclusão ou extinção do convênio;

2.1.4 – Recolher o valor transferido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos cofres da **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, a partir da data de seu recebimento, quando não for executado o objeto da avença ou não apresentada a prestação de contas, ou, ainda, no caso de utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da estabelecida no convênio;

2.1.5 – Permitir afixação de placa alusiva ao convênio celebrado entre o Município de Sacramento/MG e a entidade;

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

2.1.6 - Cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Orgânica do Município, prestando contas do destino das verbas recebidas;

2.2 – DO CONCEDENTE:

2.2.1 – Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho;

2.2.2 – Transferir à conveniente recursos financeiros advindos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da ordem de **R\$14.000,00 (quatorze mil reais)**, a serem pagos em única parcela, a ser paga até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de junho de 2023.

2.2.3 – O numerário mencionado no item anterior será depositado na **Conta-Corrente nº. 6115-8, agência 3371-5, Banco do Brasil S.A.**;

2.2.4 – Analisar e emitir parecer, através da Secretaria Municipal de Controladoria, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sobre a prestação de contas do CONVENIENTE, após análise prévia do respectivo Conselho Municipal de Saúde, que deverá obedecer aos critérios definidos no Decreto Municipal nº 315/2019;

2.2.5 – Supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela conveniente, utilizando os critérios de qualidade elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

3.1 - Compete ao Município de Sacramento, através da Secretaria Municipal de Saúde coordenar a operacionalização do Convênio e à Secretaria Municipal de Controladoria fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio;

3.2 – Compete também ao **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** instrumentalizar as ações do CONCEDENTE bem como da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente convênio é da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes ou das que vierem a substituí-las no próximo exercício: **02.11.10.302.0061.2.011.3.3.50.43.00, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Convênio, sem ônus para as partes:

6.1 – O não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

6.2 – Interesse das partes, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

6.3 - Razões de interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração



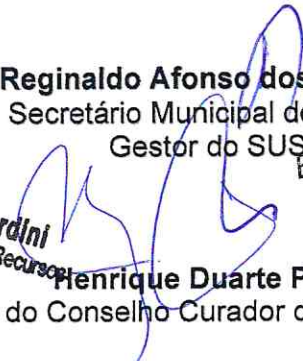
PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Para dirimir dúvidas oriundas do presente convênio fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, Estado de Minas Gerais.

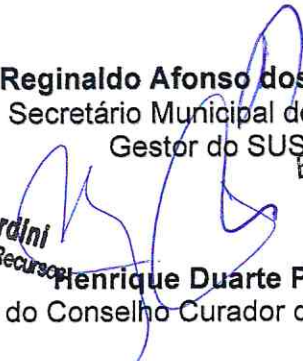
E por estarem assim ajustados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 24 de março de 2023.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito



Reginaldo Afonso dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS


Luiz Antônio Zardini
Gerente de Captação de Recursos


Eng.º Mauro dos Reis Faustino
Procurador
CPF: 266.148.958-42
CREA 5039963009


Henrique Duarte Prata
Presidente do Conselho Curador da Fundação Pio XII

Testemunhas:

1) - 
Nadia Karoline dos Antojos Correia
CPF: 154.499.346-37

2) - 
Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228-04



Selo Digital:

1127481PR0000000046140220

**PROCURAÇÃO bastante que faz:
FUNDAÇÃO PIO XII.**

SAIBAM quantos este público instrumento de PROCURAÇÃO bastante virem que, aos trinta (30) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022), da era cristã, nesta cidade e comarca de Barretos, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em cartório e perante mim, segundo tabelião de notas substituto, compareceu como outorgante:- **FUNDAÇÃO PIO XII**, entidade jurídica com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.49.150.352/0001-12, com cópia de sua ata de constituição inscrita sob n.223, às fls.157 do livro A do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, e, com escritura de exibição e transcrição de estatutos protocolada no livro A, pag. 256 sob n. de ordem 6.518, averbado no livro A-1, fls.10, sob n. de ordem 223, em 05 de outubro de 1984 no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, com cópia da mesma arquivada nestas notas sob n.01/86 na pasta própria n.16 do exercício/86, neste ato representada pelo presidente do Conselho **Henrique Duarte Prata**, brasileiro, agropecuarista, titular do CPF. sob n.398.234.078-00 do RG. 4.897.609-X-SSP/SP., residente e domiciliado nesta cidade, no Rancho Nossa Senhora de Guadalupe, S/N, Zona Rural, nos termos da Ata de Reunião do Conselho de Curadores, registrada no Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas desta cidade, sob microfilme n.38.606, em 28 de abril de 2016, com cópia da mesma arquivada nestas notas sob n.095/2016 na pasta própria n.16 do exercício/2016; os presentes são meus conhecidos e reconhecidos como os próprios de que trato, conforme documentos acima mencionados, do que e de tudo dou fé E, então, pela outorgante me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores:- **1) LUIZ ANTONIO ZARDINI**, brasileiro, casado, gerente de captação de recursos, titular do CPF. 981.101.528-72 e do RG. 5.174.276-SSP/SP.,- e, **2) MAURO DOS REIS FAUSTINO**, brasileiro, casado, engenheiro, titular do CPF. 266.148.958-42 e do RG. 29.308.211-X-SSP/SP., ambos residentes e domiciliados nesta cidade, com endereço profissional na Rua 20 n.221, Centro; a quem confere poderes para **em conjunto**:- **I) representá-la perante TODAS E QUAISQUER** repartições publicas ou particulares, **SEM EXCEÇÃO**





ALGUMA, nos termos de colaboração, termos de convênio e termos de fomento resultantes das subvenções, podendo assinar referidos termos, requerer o que de direito ou necessário, alegar, juntar, desentranhar e assinar todo e qualquer documento, mormente certidões, fazer declarações sob as penas da lei, efetuar registros e averbações;- e, II) adquirir, comprar, receber em doação, bem como posteriormente doar, vender, ceder, transferir VEÍCULOS EM NOME DA OUTORGANTE, previamente autorizados pelo Curador das Fundações e pelo Conselho de Curadores da Entidade, podendo para tanto, aceitar e passar recibos e quitações, outorgar e assinar o termo de transferência e/ou recibo de compra e venda; representá-la perante as repartições publicas em geral, inclusive administrativas, autárquicas, tabeliães de notas, DETRAN, CONTRAN, CIRETRAN, DNER, companhias de seguros, inspetorias de transito, delegacias de roubos e furtos de veículos e onde com esta se apresentar e for necessário, requerer e assinar o que for necessário, receber o produto da operação; apresentar e retirar documento; requerer 2ª via de CRV, DUT, IPVA, certidões e certificados, pagar taxas e emolumentos necessários, multas, bem como recorrer das mesmas, promover emplacements, licenciamentos, liberações, inclusive em caso de apreensão e vistorias; comunicar acidentes, promover registros e ocorrências, requerer e tomar ciência de laudos periciais; receber e dar quitação total ou parcial junto as Companhias Seguradoras em caso de roubo, furto ou perda total dos veículos, do valor referente ao seguro contratado; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

FICANDO O PRESENTE MANDATO COM PRAZO DE VALIDADE DE UM (01) ANO A CONTAR DESTA DATA. ASSIM O DISSERAM, DOU FÉ.- A pedido das partes, lavrei este instrumento, que as mesmas leram, aceitaram e assinam. Tabelião: R\$162,60 - Estado: R\$46,22 - Secretaria da Fazenda: R\$31,63 - Registro Civil: R\$8,56 - Tribunal de Justiça: R\$11,16 - Santa Casa: R\$1,63 - Município: R\$8,13 - Ministério Público: R\$7,81 - Total: R\$277,74. Eu, JEFFERSON BARBOSA DA SILVA, segundo tabelião substituto, o digitei, conferi, subscrevo e assino. (a) Henrique Duarte Prata. (Devidamente selada). NADA MAIS. Porto por fé que o presente "TRASLADO" composto de 003 pagina (s), é cópia fiel do original. - Eu, JEFFERSON BARBOSA DA SILVA, segundo tabelião de notas substituto, o digitei, conferi, dou fé e assino em público e rasó.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

JEFFERSON BARBOSA DA SILVA

2.º TABELIÃO DE NOTAS
Rua 18 n.º 826 - Barretos - SP
JEFFERSON BARBOSA DA SILVA
AUTORIZADO

2.º TABELIÃO DE NOTAS
Rua 18 n.º 826 - Barretos - SP
JEFFERSON BARBOSA DA SILVA
AUTORIZADO